



CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL ALUGUEL SOCIAL/MORADIA PROVISÓRIA nº 77/2024

1. DAS PARTES

LOCADOR: RENI AUGUSTO BRONDANI, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RS/CPF nº 303.699.160-34, endereço: Av.São João S/N no município de São João do Polêsine/RS. Telefone para contato: 55 997139380.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti nº 1631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MATIONE SONEGO, CPF Nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de São João do Polêsine/RS.

BENEFICIÁRIO: TEREZINHA GESSY BITENCOURT, brasileira, solteira, aposentada, CPF nº 002.735.490-30, RG nº 002.735.490-30, munícipe de São João do Polêsine/RS.

Pelo presente instrumento particular denominado de Contrato de Locação, firmado para viabilizar o aluguel social previsto no art. 48, I, Lei Municipal n.º 1.020/2022, firmado pelas partes, acima qualificadas, daqui por diante designados LOCADORA e LOCATÁRIO, respectivamente, mutuamente pactuam, aceitando e ratificando a forma e condições abaixo descritas:

2. DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste contrato o imóvel de matrícula número 9.363



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp)| (55)32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40





situado no município de São João do Polêsine/RS na Rua do Monumento s/nº de propriedade do senhor Reni Augusto Brondani.

Parágrafo Único: No local não ocorrerá o exercício de atividades comerciais.

3. DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato é firmado pelo prazo determinado de 06 (seis) meses. Comprovada a necessidade este prazo poderá ser prorrogado por igual período se o locador assim concordar.

4. DA SUBLOCAÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes convencionam que o LOCATÁRIO não poderá sublocar o imóvel objeto do presente contrato.

5. DO VALOR:

CLÁUSULA QUARTA: O valor da locação é de R\$ 700,00 reais (setecentos) mensais. Para custeio de energia elétrica e água potável será complementado o valor de R\$ 250,00 reais (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 950,00 reais.

6. DO PAGAMENTO:



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp)| (55)32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40





CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao vencimento. Considerando a urgência no atendimento às famílias desabrigadas e desalojadas devido à calamidade pública, este contrato será retroativo ao mês de maio.

Parágrafo único: É encargo do locador conforme cláusula 4ª, o custeio da taxa de energia elétrica e água potável referente ao imóvel locado.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA: O imóvel objeto deste contrato é locado exclusivamente para fins residenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo para pagamento do aluguel e encargos fatal e improrrogável, constituindo mora, de pleno direito, a sua não observância pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO deverá manter sempre o imóvel em perfeito estado de conservação e asseio. Para os efeitos da presente cláusula será permitido à LOCADORA ou seu representante, vistoriar as áreas locadas sempre que solicitar.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO não poderá fazer do imóvel ora locado, quaisquer modificações e/ou, benfeitorias sejam de que natureza forem.

CLÁUSULA DÉCIMA: A falta de cumprimento pelas partes das obrigações que, por força deste contrato e/ou legislação vigente lhe incumbem, autorizam o prejudicado a dar o presente contrato, e/ou suas prorrogações por rescindido, de pleno direito e independentemente de aviso ou notificação judicial e/ou extrajudicial.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) incêndio ou acidente que determine obras na área ora locadas ou em parte do imóvel que impossibilite total ou parcialmente o desenvolvimento da locação específica deste contrato.
- B) inobservância da cláusula quinta deste instrumento.
- C) Nas hipóteses da cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: extinto o período de contrato o locatário deverá fazer a manutenção necessária no imóvel antes da entrega ao locador para que este, seja entregue da mesma forma como foi Locado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes da locação objeto deste contrato ocorrerão a conta de dotação orçamentárias próprias.

Órgão 02-Gabinete do Prefeito

004 Conselho Municipal de Defesa Civil

Ação: 2011- Desenvolvimento de Ações de Defesa Civil e Socorros Públicos

Elemento 3339036

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Ação: 2060 - manutenção de ações de proteção social básica

Elemento: 06601002

Referência de dotação: 789

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Para fins de pagamento ao locador, o Município de São João do Polêsine/RS repassará o valor do aluguel na seguinte conta: Agência 0613 conta



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) | (55) 32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolêsine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE



3900514603 Banco Banrisul.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este contrato é referente ao mês de junho e a vigência será até dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, Lei Municipal nº 1.020/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir toda e qualquer ação fundada neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, LOCADORA e LOCATÁRIO testemunhas instrumentarias, firmam o presente contrato, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, aplicando-se ao presente contrato os dispositivos do Código Civil Brasileiro pertinentes à matéria.

São João do Polêsine/RS, 13 de agosto de 2024.

RENI AUGUSTO BRONDANI
LOCADOR

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
LOCATÁRIO



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) |(55)32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE



Quarta
Colônia
RIO GRANDE DO SUL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) | (55) 32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40

